



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/33/2002, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de abril de 2002.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Jerônimo Humberto Devoti



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/33/2002, do Executivo, que
autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

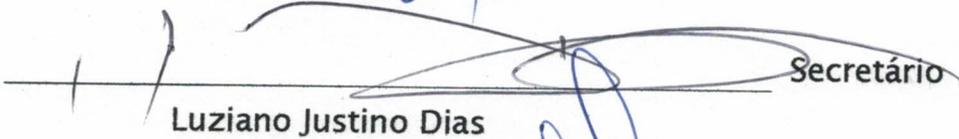
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de abril de 2002.



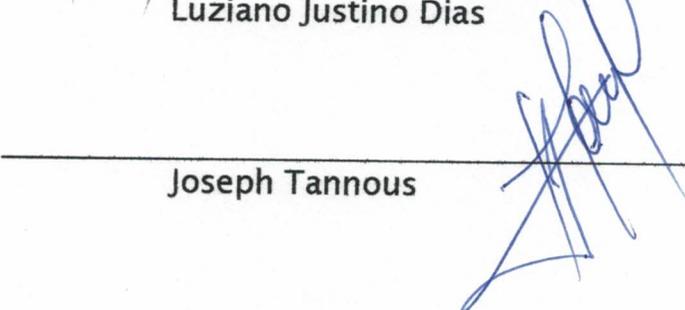
Elcio Antônio Ferreira

Presidente



Luziano Justino Dias

Secretário



Joseph Tannous

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2002/148

Assunto: Encaminha Mensagem nº 24/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 8 de abril de 2002.

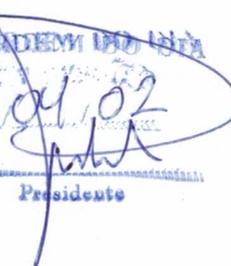
Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 24/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 09/04/2002
PresidenteA COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 09/04/2002
PresidenteÀ ORDEM DO SENHOR
DEST. Nº 15.04.02
Presidente

Exmo. Sr.

ELVIRO NOVAES ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 24/2002

Ituiutaba, 8 de abril de 2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora enviado à apreciação e votação desse nobre Parlamento Municipal, autoriza doação ao Estado de Minas Gerais de equipamento a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros, autorizando, via de consequência, abertura de crédito especial, destinada à corporação local do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com vistas à aquisição de aparelho desencarcerador de vítima.

O equipamento em referência destina-se à utilização pela Fração de Bombeiros localizada nesta cidade, em atendimento às ocorrências na sua área de atuação. O aparelho desencarcerador de vítimas compreende equipamento tecnicamente apropriado à liberação de vítimas presas em ferragens, com rapidez, segurança, eficiência e adequação, visando à preservação da vida humana.

O Corpo de Bombeiros tem larga tradição em salvamentos de pessoas em situações de perigo, em toda parte do mundo, possuindo homens treinados especialmente para as situações em que o cidadão se vê exposto a risco de vida.

Constitui-se em motivo de tranquilidade para a comunidade regional poder contar com uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sediada em Ituiutaba. Por essa e por muitas outras razões, insere-se no atendimento ao interesse público todo e qualquer esforço de se oferecer aos bombeiros condições ideais de trabalho, seja quanto às suas instalações, seja quanto a seus equipamentos.

Com tais justificativas e tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2002 *Ames***Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências***em 33/2002*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, para uso da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais 4/17/5º BBM, de Ituiutaba, equipamento denominado aparelho desencarcerador de vítima.

Art. 2º Para viabilização de recursos com vistas à aquisição do equipamento, diretamente pela corporação indicada no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$28.110,00 (vinte e oito mil, cento e dez reais), destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - 4/17/5º BBM, de Ituiutaba.

Art. 3º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

15.04.02

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por unanimidade.

15.04.02

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

15.04.02

Presidente